

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESENCIAL

I – PARTES:

DADOS DO CONTRATANTE

Nome completo:		CPF:			
Endereço:		Bairro:			
Cidade:		CEP:		UF:	
Telefones:		EMAIL:			

DADOS DO CONTRATADO:

WELT EMPREENDIMENTOS, (nome fantasia CURSO JURÍDICO LUCIANO ROSA) inscrito no CNPJ sob o nº 012.015.250/0001-84, com sede em Uberlândia, na Rua Silva Jardim, nº 179, Bairro Fundinho, cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços PRESENCIAL e Outras Avenças.

Parágrafo 1º. Os Termos e Condições Gerais deste contrato dizem respeito às partes citadas acima e aplicam-se ao uso dos serviços oferecidos pela WELT EMPREENDIMENTOS LTDA. Todo contratante que pretenda utilizar os serviços da WELT EMPREENDIMENTOS deverá aceitar os Termos e Condições Gerais, e todas as demais políticas e princípios que o regem.

Parágrafo 2º. Na impossibilidade de o Assinante ser caracterizado como responsável, as obrigações apresentadas neste contrato serão transferidas para os responsáveis legais.

Parágrafo 3º. As Partes reconhecem o correio eletrônico, e-mail, enviado para sua caixa- postal cadastrada, como uma forma válida e eficaz de comunicação, assim como, as condições de sua prestação ou a qualquer outro assunto nele abordado.

2. DO OBJETO DO CONTRATO

É OBJETO do presente contrato a realização de aulas presenciais para o **Curso Presencial de Prática em Execução Criminal** nos dias 16, 21, 28 e 30 de novembro e 05 e 07 de dezembro de 2023, com a carga horária total de 18 horas.

16/11 - **Penas, Audiências de Justificação e Admonitória** - Dr. Lourenço Migliorini - Juiz da Vara de Execução Criminal (quinta);

21/11 - **Agravo em Execução e Prescrição da Pretensão Executória** – Dr. Luciano Rosa - Advogado Criminal (terça);

28/11 - **Operacionalização do Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEEU)** - Dra. Fabiana - Assessora do Juiz da Vara de Execução Criminal (terça);

30/11 - **Rotinas Administrativas no Presídio: Visitas, Autorizações, Permissões e Remição** – Dr. Marcus Vinicius - Diretor Geral da Penitenciária Prof. Pimenta da Veiga e Diretor Regional da 9ª Região da Polícia Penal (quinta);

05/12 - **Nova Lei de Execução Penal** – Dr. Lourenço Migliorini - Juiz da Vara de Execução Criminal – **Dr. Lourenço Migliorini** - Juiz da Vara de Execução Criminal (terça);

07/12 - **Decisões STF, ADPF 347, Súmula Vinculante 56 e Mulheres Grávidas** – Dr. Lourenço Migliorini - Juiz da Vara de Execução Criminal (quinta).

Cláusula 2ª. DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA DO CONTRATO

A validade do presente contrato está condicionada à formação de no mínimo 6 alunos.

Parágrafo 1º. Não havendo a formação da turma (por decisão exclusiva do CONTRATADO), não será despendido qualquer valor pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, devendo ser restituído integralmente o valor já pago pelo CONTRATANTE. Caso tenha sido pago pelo CONTRATANTE via online pelo "pagseguro" sistema de pagamento eletrônico da empresa UOL, a devolução vai seguir o procedimento do "pagseguro" e os regramentos da instituição financeira de devolução.

Parágrafo 2º. O CONTRATADO não se responsabiliza pelas informações contidas nos cadastros feitos através do site e aplicativo, sendo certo que, os dados constantes dos cadastros são de total responsabilidade dos respectivos anunciantes, os quais serão os únicos responsáveis pelas sanções civis e penais que eventualmente resultarem de incorreção nesses dados.

Parágrafo 3º. Dada a dinâmica da prestação de serviços, o CONTRATANTE concorda que CONTRATADO poderá manter o cadastro do Assinante em seu banco de dados por um período superior ao contratado.

Parágrafo 4º. Ao se cadastrar, o CONTRATANTE compromete-se a fornecer informações verdadeiras, atualizadas e completas, conforme solicitado nas páginas de registro.

Cláusula 3ª. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo 1º. Como contraprestação pelos serviços deste Contrato, o CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO a quantia de: **Parcelado: R\$ 1.130,00 . Advogados: 30% de desconto: Total: R\$ 790,00 (até 4 parcelas sem juros de R\$ 197,50 no cartão de crédito ou à vista (dinheiro ou PIX: chave: cursolucianorosa@gmail.com. Favorecido: Welt Empreendimentos): R\$ 1.017,00. Advogados: R\$ 690,00.**

No caso de pagamento em dinheiro, o valor será recebido no primeiro dia de aula.

Parágrafo 2º. A Forma de Pagamento é feita através do "PagSeguro", sistema de pagamento eletrônico da empresa UOL.

Parágrafo 3º. O Assinante autoriza o CONTRATADO a efetuar as cobranças na forma e meio escolhido, ficando o CONTRATADO e / ou eventual empresa autorizada do débito isentas de qualquer responsabilidade em virtude dessa cobrança.

Parágrafo 4º. Havendo quaisquer impedimentos ao pagamento da assinatura por motivo de responsabilidade do Assinante, o CONTRATADO reserva-se o direito de suspender por tempo indeterminado os serviços previstos neste Contrato, podendo esta, comunicar o Assinante para que este proceda com a regularização da pendência, ficando suspensa a assinatura até o

momento da regularização do pagamento.

Parágrafo 5º. O valor do material está incluso no valor do Curso, e será enviado ao email informado pelo Contratante, **até 2 dias após a respectiva aula. Não são todos os professores que utilizam material próprio, podendo ser indicados livros de autores diversos para estudo.**

Parágrafo 6º. Em nenhuma hipótese será disponibilizado o material impresso aos alunos.

Parágrafo 7º. A desistência do aluno no prosseguimento do curso, a qualquer tempo, implicará no pagamento de multa referente a 20% (vinte por cento) sobre o valor equivalente às aulas não assistidas, levando em consideração a data do cancelamento até o término do curso, bem como pagar proporcionalmente pela totalidade das aulas ministradas até o momento da opção pelo cancelamento, manifestado formalmente através de requerimento devidamente datado, assinado e entregue ao CONTRATADO no e-mail: cursolucianorosa@gmail.com

Parágrafo 8º. O não-pagamento na data do vencimento implicará na cobrança de multa pela instituição bancária do cartão de crédito.

Parágrafo 9º. A não confirmação do pagamento pelo "pagseguro", impedirá o CONTRATANTE de assistir ao curso no qual se matriculou.

Parágrafo 10º. Todo cancelamento deverá ser solicitado através de REQUERIMENTO POR ESCRITO, devidamente datado e assinado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo 11º - No caso de o CONTRATANTE não comparecer na aula presencial nas datas fixadas na cláusula 1ª, não haverá a ele a devolução do dinheiro pago, nem mesmo como crédito para futuros cursos.

Parágrafo 12º - O aluno que se matricular no Curso após o 1º módulo, pagará o valor integral.

Parágrafo 13º - É proibida a qualquer tempo a filmagem, gravação e compartilhamento das aulas, sob pena de rescisão imediata do contrato, além da cobrança por direitos autorais, e eventuais responsabilidades judiciais.

Cláusula 4ª. Caso o final deste curso tenha que ser antecipado ou postergado, devido à algum motivo de força maior, poderão ser ministradas aulas a qualquer dia da semana e a qualquer horário, aos sábados, domingos ou feriados, se necessário for, a critério do CONTRATADO.

Parágrafo único. As aulas realizadas em sábados, domingos e feriados poderão ser ministradas em horário distinto daquele contratado, desde que informado com antecedência mínima e razoável.

Cláusula 5ª. DO FORO

Fica eleito o foro de Uberlândia/MG para julgar qualquer lide entre as partes ora contratantes. Por estarem justos e contratados, o CONTRATANTE e o CONTRATADO assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos legais. Declaro ter lido o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais via internet e estou de pleno acordo com todas as suas cláusulas.

Uberlândia, 19 de outubro de 2023.



contratante

contratado